

DECRETO Nº 10.014, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 3022/17**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da **Empresa MIRASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.877.298/0002-54, com sede na Rua José Rodrigues nº 296 – Jardim Pavan, Sumaré-SP, os bens assim descritos e avaliados: uma mil (1.000) mudas de grama Z. Japônica cv Esmeralda, no valor unitário de **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, **totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Único - Os bens ora recebidos em doação serão utilizados pela Municipalidade para plantio no imóvel situado à Rua São Timóteo, 103 – Jardim Santa Olívia, Nova Veneza – Sumaré/SP.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios.

Município de Sumaré, de 15 de fevereiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 15 de fevereiro de 2017, no Paço Municipal e, em 17 de fevereiro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ